



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664 0044

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação


Termo de Fomento nº 001/2017

2º Termo Aditivo 2017

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, referente a parcela 12 de 2018, no valor de R\$ 11.178,01, efetuado no dia 07 de Janeiro de 2019, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa () não homologa o referido relatório.

Maravilha, 09 de Abril de 2019.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:



Julia Schverz
Membro



Elton Schmidt
Membro



Leonilce Eckert
Membro

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Termo de Fomento nº 001/2017

2º Termo Aditivo 2017

Objeto da Parceria:

Desenvolver projetos voltados a Promover o Esporte do Município de Maravilha em 2018.

Descrição das atividades e metas estabelecidas:

A ACEMA utilizou os recursos para:

- Serviços prestados de Técnico de Xadrez;
- Serviços prestados com coordenação técnica de material dos eventos municipais, arbitragem de amistosos, súmulas, banners, bolas e abertura e fechamento do ginásio municipal após as 18:00 horas;
- Pagamento de treinamento das categorias de rendimento da modalidade de futsal conforme projeto, 40 horas;
- Serviço de publicidade e transmissão via Web dos eventos promovidos;
- Serviço de preparação da alimentação dos atletas que participaram da OLESC, nos dias 30/11 a 08/12/2018, na cidade de Timbó e Indaial/SC;
- Pagamento de treinamento das categorias de rendimento da modalidade de futsal, conforme projeto de 30 horas.

Análise do cumprimento do objeto:

A ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha apresentou a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal nº 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 001/2017 e 2º Termo Aditivo de 2017.

Data da Transferência	Valor Transferido	Observações
07/01/2019	R\$ 11.178,01	Esporte





Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664 0044

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

Face a documentação apresentada pela entidade na prestação de contas financeira, constatou-se que houve regular aplicação do recurso no objeto pactuado, na conformidade da Lei.

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 09 de Abril de 2019.

Edinar Luis Zardo
Gestor da Parceria

Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas

A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o Termo de Fomento 001/2017 com a Organização da Sociedade Civil ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, com o objetivo de desenvolver projetos voltados a Promover o Esporte do Município de Maravilha. Os repasses acontecerão de acordo com a necessidade de execução do objeto. Essa parcela refere-se a parcela 12 de 2018, no valor de R\$ 11.178,01, efetuado no dia 07 de Janeiro de 2019.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, () regularidade com ressalvas, () irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 09 de Abril de 2019.



Edinar Luis Zardo
Gestor da Parceria

PARECER CONTROLE INTERNO

Termo de Fomento: 001/2017 – 2º Termo Aditivo de 2017

Parcela: 12

Valor: R\$ 11.178,01

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Rosimar Maldaner

Beneficiário: ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha

Responsável Benef.: Douglas Roberto Lago

Nota de Empenho: 8709/2018

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 001/2017 e 2º Termo Aditivo, no valor de R\$ 11.178,01, através da parceria com a ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, para desenvolver projetos voltados a promover o esporte do Município de Maravilha em 2018.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e Lei Federal n. 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664 0044

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 09 de Abril de 2019.

Adriana Dias
Controladora Interna
Mat. nº 4130-0

DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento: 001/2017 - 2º Termo Aditivo de 2017

Parcela: 12

Valor: R\$ 11.178,01

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Rosimar Maldaner

Beneficiário: ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha

Responsável Benef.: Douglas Roberto Lago

Nota de Empenho: 8709/2018

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 09 de Abril de 2019.



Rosimar Maldaner
Prefeita Municipal